

DELIBERAÇÃO CoC-BCC No 2021-2, de 31/03/2021

Assunto: Normas para portadores de diploma de curso superior preencherem vagas do curso de Ciência da Computação

A Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em sua 20ª reunião ordinária, propôs a seguinte normativa para o preenchimento de vagas do curso por portadores de diploma superior:

NORMAS PARA PORTADORES DE CURSO SUPERIOR PREENCHEREM VAGAS DO CURSO BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Considerando a situação epidemiológica crítica da pandemia da Covid-19 no Brasil e, particularmente, no Estado de São Paulo, as normas para preenchimento de vagas do curso de Ciência da Computação da FFCLRP por portadores de diploma de curso superior incluirão, excepcionalmente no ano de 2021, a aplicação de provas de forma on-line, como especificado a seguir.

Os candidatos terão seu histórico escolar submetido a análise pela Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação (CoC-BCC).

Artigo 1º - Como condições para a transferência externa, o candidato deverá:

Parágrafo 1º - Obter equivalência em, pelo menos, duas das seguintes disciplinas, pertencentes ao curso de Ciência da Computação:

- 5950106 – Cálculo Diferencial e Integral I
- 5952035 – Vetores, Matrizes e Geometria Analítica
- 5910195 – Física Básica I
- 5954001 – Introdução à Computação I
- 5954006 – Introdução à Computação II
- 5954007 – Linguagens e Paradigmas de Programação
- 5954009 – Algoritmos e Estruturas de Dados I
- 5954008 – Organização de Computadores Digitais

Inciso I. A equivalência será analisada pela Comissão de Equivalência de Disciplinas instituída pelo Departamento de Computação e Matemática (DCM) da FFCLRP/USP. A referida comissão seguirá o Regulamento para Equivalência de Disciplinas do DCM, vigente na data deste edital, que se encontra no seguinte link:

https://dcm.ffclrp.usp.br/sobrenos_regrasenormas.php

Inciso II. As provas mencionadas no Regulamento para Equivalência de Disciplinas do DCM serão realizadas de forma on-line, via Google Meet, e serão gravadas.

Artigo 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com o número de disciplinas dispostas no Parágrafo 1º do Artigo 1º para as quais forem obtidas equivalências.

Parágrafo 1º - Havendo empate no número de disciplinas equivalentes, o desempate será de acordo com a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas dispostas no Artigo 1.º para



as quais houve equivalência. Para as disciplinas em que houver aplicação de provas, serão consideradas as notas obtidas nas provas.

Parágrafo 2º - Caso ainda persista o empate depois de aplicado o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, o desempate será de acordo com a média aritmética ponderada pelo número de créditos (15 horas aula) das notas em todas as disciplinas cursadas pelo candidato, constantes do histórico escolar do curso superior do qual possui diploma.